



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI N^o.....508/2010

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NOS NOVOS PARCELAMENTOS DO SOLO.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1^o - OS NOVOS PARCELAMENTOS DE SOLO, PÚBLICOS OU PRIVADOS, APROVADOS A PARTIR DA DATA DA PROMULGAÇÃO DESTA LEI ESTÃO OBRIGADOS A APRESENTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA.

ART. 2^o - O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DEVERÁ SER ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, CONTRATADO ÀS EXPENSAS DO INTERESSADO, RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO.

ART. 3^o - COMPETE AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA APROVAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR O FIEL CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA.

ART. 4^o - A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

I - PROJETO EXECUTIVO CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, DE CÁLCULO E PLANTAS COM LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA DAS MUDAS, CONTENDO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS E PARÂMETROS SOBRE ARBORIZAÇÃO:





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

A) - ESPAÇAMENTO ENTRE MUDAS 1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

B) - DISTÂNCIA MÍNIMA DE ESQUINA;

C) - DIÂMETRO À ALTURA DO PEITO (DAP) E ALTURA DAS MUDAS;

D) - TAMANHO DA COVA;

E) - INFORMAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DE ADUBAÇÃO QUÍMICA E ORGÂNICA;

F) - TUTORAMENTO E PROTEÇÃO;

G) - IRRIGAÇÃO;

H) - TRATOS CULTURAIS, COMO PODA DE GALHOS, FOLHAS E RAÍZES, COM VISTAS À FORMAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURANÇA;

I) - DISPOSIÇÃO DAS MUDAS CONFORME A INSOLAÇÃO E FIAÇÃO, DEVENDO SER DADA PREFERÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS MUDAS EM ÁREA.

II - CÓPIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE;

III - VARIEDADE DE ESPÉCIES: O PROJETO DEVERÁ PREVER USO VARIADO DE ESPÉCIES NATIVAS DO BIOMA DA MATA ATLÂNTICA E TRANSIÇÃO DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, SENDO QUE A QUANTIDADE DE NENHUMA DAS ESPÉCIES INDIVIDUALMENTE PODERÁ ULTRAPASSAR O LIMITE DE 10% DO TOTAL DE MUDAS PLANTADAS.

IV - O PROJETO PODERÁ EMPREGAR ESPÉCIES EXÓTICAS, FRUTÍFERAS OU DE OUTROS BIOMAS DA FLORA NATIVA BRASILEIRA, CONTANTO QUE O NÚMERO DE MUDAS DESTAS ESPÉCIES POSSUA NÚMERO DE INDIVÍDUOS SUPERIOR A 10% DO TOTAL.

V - O EMPREENDEDOR DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

VI - O EMPREENDEDOR DEVERÁ AJUSTAR A INSTALAÇÃO DE POSTEAÇÃO NAS FACES SUL E LESTE DA VIAS PÚBLICAS A FIM DE PERMITIR O PLANTIO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE ONDE O SOL INCIDIR NO PERÍODO DA TARDE.

VII - UTILIZAR, SEMPRE QUE POSSÍVEL, FIAÇÃO AÉREA COMPACTADA OU SUBTERRÂNEA;

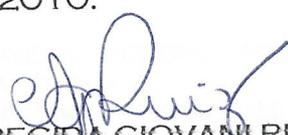
VIII - APRESENTAR CRONOGRAMA QUE CONTEMPLE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MANEJO TAIS COMO: PLANTIO, CUIDADOS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE INDIVÍDUOS, TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS, CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA PODAS E RETIRADA DE ÁRVORES, ALÉM DE GARANTIAS DE QUE O PROJETO SEJA INSTALADO.

ART. 5º - A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E SEU CUSTO É PARTE INTEGRANTE DO VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO.

ART. 6º - O PROJETO DEVERÁ SER AVALIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ART. 7º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, 10 DE AGOSTO DE 2010.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 90 DA LEI ORGÂNICA, 10 DE AGOSTO DE 2010.


Mauro de Goes
Assessor Administrativo
10.191.466

